



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019

Processo nº05973/2019

Edital Pregão Presencial nº 025/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 28/11/2019

Horário: 08:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 398, de 18 de março de 2019, torna público que fará realizar no **dia 28 de novembro de 2019 às 08:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 389/2014, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO**, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas:

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Sistema Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30.00

04.32.10.302.0210.2.097.3.3.90.30.00

04.32.10.302.0210.2.099.3.3.90.30.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão 025/2019;**

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO;

4.1.4 - Nos termos do dispositivo do art.47 e art 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial aquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, e que seja sediadas no município de Abadia de Goiás -GO (caput art. 47 lei Complementar 123/2006).

4.1.5 – Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no Termo de Referência (anexo I).

4.1.6 – Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses:



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



a- quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b- - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

d - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

e - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

f - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.3.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.3.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe da CLP e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes,



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 025/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

**A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 025/2019
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (somente PENDRIVE) para cópia.

7.3 – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5 – O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, (A falta de assinatura implicará a desclassificação da empresa) e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (a não expressão por extenso do preço total implicará na desclassificação da proponente);

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – Valores expressos em algarismos, com **02 (DUAS) casas decimais após a vírgula;**

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.2.7– A proposta será por meio eletrônico, em PENDRIVE. Onde a mesma será disponibilizada junto com o Edital no site da prefeitura no endereço: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas ao Pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1.2 - Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.2.1 – Habilitação Jurídica para todas as licitantes:



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



10.2.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis nº 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.2.1.1 a 10.2.1.6**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2 – Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 – Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício, ou documento equivalente nas demais formas de constituição;

10.2.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei em vigor;

10.2.2.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

10.2.2.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



10.2.2.7 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitido pelo TST;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

10.2.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.2.3.2 – Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – C.R.F;

10.2.3.3 – Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro de seu prazo de validade, em nome da licitante.

10.2.3.4 – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA pertinente a cada objeto ofertado pela licitante.

10.2.3.5 – Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

10.2.3.6 -Alvará de funcionamento.

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.4.2 – A documentação a que se refere ao item 10.2.4.1, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.4.3 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.3.5 – Outras exigências:

10.3.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme modelo Anexo VI.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



10.3.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.3.5.3 - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V;

10.4 – As declarações de que tratam os subitens 10.3.5.1 ao 10.3.5.3, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.8 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

10.9 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n º 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

10.10 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser dispensados em partes ou total pela comissão conforme determina o artigo 32 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

10.11- As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, uma vez que a documentação esteja juntada no processo. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, e Instrução Normativa n º 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, a Instrução Normativa nº 0010/2015 -TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem 10.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.14 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.15. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.16 - Certificado de regularidade de entrega; emitido pela Responsável do Departamento de Compras, com endereço na Av. Francisco Paiva da Silva, SN, APM, Jardim Nova Abadia, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás, Sob pena de Desclassificação, o certificado de regularidade serão emitidos para todos os licitantes na forma abaixo especificado:

a) as licitantes que já forneceram para o Município será emitido Certificado de Regularidade de entrega declarando que não tem nada que desabone sua idoneidade ou irregularidade perante este município;

b) às licitantes que nunca forneceram serão emitido Certificado de Regularidade que não tem nada que desabone sua idoneidade ou irregularidade perante este município

10.16.1 Deverão apresentar o item 10.16 todos os licitantes:

10.16.2 O item 10.16 deverá ser solicitado pessoalmente junto ao Departamento de Compras do Município de Abadia de Goiás, até 01 (um) dia antecedente ao processo.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – Os prazos para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega definitiva, mediante as requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Município de Abadia de Goiás e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste..

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município de Abadia de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou pelo telefone (62) 3505-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás-GO, 12 de novembro de 2019.

Jeudi Viera de Macedo Silva
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA TOTAL	
				UNIT	TOTAL
1	CAIXA	6	HALDOL 5MG/ML (CAIXA C/60 AMPOLAS)	R\$ 94,33	R\$ 566,00
2	CAIXA	108	HIDROCORTISONA 100 MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)	R\$ 275,22	R\$ 29.723,40
3	CAIXA	18	DRAMIM B6 INJETAVEL - 1 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 787,27	R\$ 14.170,80
4	CAIXA	36	ONDASETRONA 2MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)	R\$ 189,67	R\$ 6.828,00
5	POTE	6	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	R\$ 17,93	R\$ 107,60
6	CAIXA	6	TIOPIENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 739,93	R\$ 4.439,60
7	FRASCO	360	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS	R\$ 1,38	R\$ 495,60
8	CAIXA	72	furosemda 40mg/comprimido (CAIXA C/500CP)	R\$ 31,18	R\$ 2.244,96
9	CAIXA	108	GLIBENCLAMIDA 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 21,78	R\$ 2.352,60
10	CAIXA	108	HALOPERIDOL 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 79,17	R\$ 8.550,00
11	unidade	1176	IBUPROFENO 50mg/ml gotas USO PEDIÁTRICO	R\$ 2,80	R\$ 3.288,88
12	CAIXA	36	Ivermectina 6mg /comprimido (caixa c/500)	R\$ 3.005,00	R\$ 108.180,00
13	UNIDADE	120	LACTULOSE XAROPE	R\$ 9,78	R\$ 1.173,60
14	CAIXA	24	MEBENDAZOL 100mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 531,90	R\$ 12.765,60
15	UNIDADE	100	SACO PLASTICO 6x24cm	R\$ 0,13	R\$ 12,67
16	CAIXA	12	AZILECT 1MG(CAIXA C/30CP)	R\$ 281,67	R\$ 3.380,00
17	CAIXA	36	CLORIDRATO DE DULOXETINA - VELIJA 30 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 133,83	R\$ 4.818,00
18	CAIXA	24	CARBOLITUM CR 450 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 103,17	R\$ 2.476,08
19	CAIXA	48	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (CAIXA COM 30CP)	R\$ 64,46	R\$ 3.093,92



PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



20	CAIXA	36	FRISIUM 20MG (CAIXA C/20)	R\$ 35,55	R\$ 1.279,68
21	UNIDADE	12	NEULEPTIL 4%/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 22,23	R\$ 266,72
22	CAIXA	12	NEFROVIT (FRASCO C/90 CAPS)	R\$ -	R\$ -
23	CAIXA	36	PREGABALINA - LYRICA 75MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 217,31	R\$ 7.823,16
24	CAIXA	12	POS PRAND 1MG 9 (CAIXA C/30CP)	R\$ 33,33	R\$ 400,00
25	CAIXA	12	RITALINA 10MG (CAIXA C/60CP)	R\$ 96,67	R\$ 1.160,00
26	CAIXA	12	RITALINA LA 20 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 415,83	R\$ 4.990,00
27	CAIXA	12	RITALINA LA 30 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 427,50	R\$ 5.130,00
28	CAIXA	24	SULPAN 25/5 (CAIXA C/20CP)	R\$ -	R\$ -
29	CAIXA	12	TRAYENTA 5 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 281,85	R\$ 3.382,20
30	UNIDADE	180	THOPHIC 1.5 1L	R\$ 55,83	R\$ 10.050,00
31	FRASCO	12	TADALAFILA 10MG (FRASCO C/30 STRIPS)	R\$ 59,32	R\$ 711,84
32	FRASCO	60	VALPAKINE 200MG/ML (FRASCO COM 40ML)	R\$ 22,07	R\$ 1.324,20
33	CAIXA	24	VENZER 16MG + 12,5 CX COM 30CP	R\$ 83,76	R\$ 2.010,32
34	CAIXA	12	ZODEL 50MG CX COM 28CP	R\$ 165,19	R\$ 1.982,28
35	CAIXA	48	ZOLPIDEM 10 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 58,43	R\$ 2.804,80
36	UNIDADE	48	INSULINA APIDRA REFIL C/3ML	R\$ 48,59	R\$ 2.332,48
37	UNIDADE	48	INSULINA APIDRA CANETA C/3ML	R\$ 48,59	R\$ 2.332,48
38	UNIDADE	108	INSULINA BASAGLAR REFIL C/3ML	R\$ 229,93	R\$ 24.832,80
39	UNIDADE	24	INSULINA LANTUS REFIL C/10ML	R\$ 429,00	R\$ 10.296,00
40	UNIDADE	240	INSULINA LANTUS REFIL C/3ML	R\$ 123,17	R\$ 29.560,00
41	UNIDADE	240	INSULINA LANTUS CANETA C/3ML	R\$ 134,20	R\$ 32.208,00
42	CAIXA	36	INSULINA NOVORAPID REFIL C/3ML (CAIXA COM 5 REFIL)	R\$ 337,67	R\$ 12.156,00
43	UNIDADE	36	INSULINA NOVORAPID CANETA C/3ML (CAIXA COM 5 CANETAS)	R\$ 337,67	R\$ 12.156,00
44	UNIDADE	36	INSULINA LEVEMIR CANETA C/3ML (CAIXA COM 5 CANETAS)	R\$ 348,50	R\$ 12.546,00
45	CAIXA	24	INSULINA HUMALOG REFIL C/3ML (CAIXA COM 5 REFIL)	R\$ 360,50	R\$ 8.652,00
46	UNIDADE	12000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	R\$ 1,65	R\$ 19.800,00
47	PACOTE	144	FRALDA BIGFRAL DESCARTAVEL TAMANHO EX (PACOTE C/ 7 UNIDADES)	R\$ 21,13	R\$ 3.043,20
48	UNIDADE	12000	EQUIPO PARA FRASCO DE DIETA ENTERAL	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
49	UNIDADE	24	FILME ULTRA SOM 110mmX18m TYP. V ALTA DENS. HG A UNID	R\$ 97,60	R\$ 2.342,40
50	CAIXA	120	CEFTRIAXONA SODICA 1MG USO EV/IM (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	R\$ 1.025,00	R\$ 123.000,00
51	CAIXA	24	DIAZEPAM 5MG/ML - 2 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 99,50	R\$ 2.388,00
52	CAIXA	24	VALPROATO DE SODIO 250MG (CX COM 25 COMP)	R\$ 23,42	R\$ 562,00
53	CAIXA	120	VALPROATO DE SODIO 500MG (CX COM 50 COMP)	R\$ 75,01	R\$ 9.001,60
54	CAIXA	12	ENTRESTO 97+103MG (CX COM 60COMP)	R\$ 352,58	R\$ 4.231,00



PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



55	CAIXA	24	RANITIDINA 25MG/ML - 2 ML (CX COM 100 AMPOLAS)	R\$ 127,50	R\$ 3.060,00
56	PACOTES	600	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,17	R\$ 5.500,00
57	UNIDADE	6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)	R\$ 241,50	R\$ 1.449,00
58	UNIDADE	24	GLICAZIDA DIAMICRON MR 30MG (CAIXAC/30CP)	R\$ 47,14	R\$ 1.131,44
59	UNIDADE	24	GLICAZIDA DIAMICRON MR 60MG (CAIXAC/30CP)	R\$ 94,23	R\$ 2.261,60
60	PACOTES	12000	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 20 UNIDADES	R\$ 17,17	R\$ 206.080,00
61	LATAS	154	FORTINE 400G	R\$ 87,89	R\$ 13.534,55
62	CAIXAS	36	NESINA 25MG (CAIXA COM 30 COMP)	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
63	CAIXAS	120	RIVAROXABAN - XARETO 20MG (CAIXA C/30COMP)	R\$ 383,67	R\$ 46.040,00
64	CAIXAS	12	XIGDUO 5MG/1000MG (CAIXA C/ 60 COMP)	R\$ 214,50	R\$ 2.574,00
65	CAIXAS	120	AGULHAS PARA CANETA UNIQMED 4MM CAIXA C/100	R\$ 55,67	R\$ 6.680,00
66	CAIXAS	36	ONDASETRONA 2MG/ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 201,33	R\$ 7.248,00
67	CAIXAS	36	SERTRALINA 50 MG (CAIXA COM 30COMP)	R\$ 15,00	R\$ 540,00
68	CAIXAS	24	UTROGESTAN 200MG (CAIXA COM 42 COMP)	R\$ 233,33	R\$ 5.600,00
69	CAIXAS	12	FUROSEMIDA (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 77,33	R\$ 928,00
70	CAIXAS	36	FIO DE SUTURA NYLON-2.0	R\$ 44,33	R\$ 1.596,00
71	CAIXAS	36	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0	R\$ 44,33	R\$ 1.596,00
72	CAIXAS	36	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0	R\$ 44,33	R\$ 1.596,00
73	CAIXAS	240	LUVAS PROCEDIMENTO PP	R\$ 24,75	R\$ 5.940,00
74	CAIXAS	24	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG	R\$ 8,00	R\$ 192,00
75	CAIXAS	12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
76	CAIXAS	24	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 90,83	R\$ 2.180,00
77	UNIDADES	200	Escova de Robson	R\$ 1,75	R\$ 350,00
78	CAIXAS	12	ACETATO DE CALCIO 600MG (CAIXAC/120 CAPS	R\$ -	R\$ -
79	CAIXAS	12	JANUMET 50/1000 (CAIXA C/60 CP)	R\$ 332,90	R\$ 3.994,84
80	CAIXAS	6	PATZ SL 5MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 139,08	R\$ 834,50
81	UNIDADES	12	HIPOCLORITO DE SODIO 12% 5 LITROS	R\$ 11,33	R\$ 136,00
82	CAIXAS	6	VICTOZA (CAIXA C/2 CANETAS)	R\$ 723,62	R\$ 4.341,72
83	CAIXAS	6	VYTORIN 10/20MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 197,25	R\$ 1.183,48
84	UNIDADES	12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)	R\$ 98,80	R\$ 1.185,60
85	UNIDADES	12	INVÓLUCRO PARA CADAVER INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO	R\$ -	R\$ -



PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



			NOME DO CADÁVER, SEXO, DAT E HORA DO ÓBITO		
86	CAIXAS	36	SORO GLICOSADO 500ML (CAIXA C/24UNIDADES)	R\$ 108,96	R\$ 3.922,56
87	CAIXAS	36	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % (S/ VASOCONSTRITOR)- 20ML (CAIXA C/25 FRASCOS)	R\$ 153,50	R\$ 5.526,00
88	CAIXAS	12	ALPHAGAN Z 0,1% 5ML	R\$ 63,82	R\$ 765,80
89	CAIXAS	24	PROLOPA HBS 100/25mg (caixa c/30cp	R\$ 93,45	R\$ 2.242,88
90	CAIXAS	12	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG (CAIXA C/500CP)	R\$ 149,83	R\$ 1.798,00
91	UNIDADES	2	COLGRADURA DE METAL PARA USO MANUAL 35X35	R\$ 844,55	R\$ 1.689,09
92	UNIDADES	2	COLGRADURA DE METAL PARA USO MANUAL 35X40	R\$ 1.019,55	R\$ 2.039,09
93	UNIDADES	2	COLGRADURA DE METAL PARA USO MANUAL 24X30	R\$ 494,55	R\$ 989,09
94	UNIDADES	100	ROLO DENTAL Nº 2 ESPESSO E MACIO	R\$ 5,37	R\$ 536,67
95	CAIXAS	12	PRADAXA 110mg (CAIXA COM 60 COMP)	R\$ 281,00	R\$ 3.371,96
96	CAIXAS	12	BRASART HCT 320+25MG - (Caixa com 30 COMPRIMIDOS)	R\$ 99,50	R\$ 1.194,00
97	CAIXAS	24	CARVEDILOL 25MG (CAIXA C/ 30 COMP)	R\$ 24,87	R\$ 596,80
98	CAIXAS	24	NESINA PIO 25+30MG (CAIXA COM 30 COMP)	R\$ 172,19	R\$ 4.132,48
99	CAIXAS	36	MELLERIL 50MG (CAIXA COM 20COMP)	R\$ 70,16	R\$ 2.525,88
100	CAIXA	24	PRESERVATIVO CLINICO NÃO LUBRIFICADO CX C/144UNID	R\$ 86,17	R\$ 2.068,00

O valor estimado é de R\$ 961.365,50 (novecentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os materiais serão entregue no Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, de forma parcelada mediante solicitação.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço.

4.2 – Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega definitiva, após manifestação favorável do Setor Responsável, bem como emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 025/2019

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



9.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Jeudi Viera de Macedo Silva
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás

Ref: Pregão Presencial nº. 025/2019

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL GLOBALR\$ _____ (valor por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 025/2019.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019 notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
A N E X O IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 025/2019

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

A N E X O V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 025/2019**

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial nº 025/2019, promovido pelo Município de Abadia de Goiás-GO.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 025/2019

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

A N E X O VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 025/2019

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06;

☐ **OUTROS:** _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Abadia de Goiás, ____/____/____.

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes.

CARIMBO
PADRONIZADO DO
CNPJ



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2019

Ata de registro de preço, para : Fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde.

Processo Nº : 2149/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2019, reuniram-se no Auditório da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelo Pregoeiro, Sr. Jeudi Vieira de Macedo Silva, e os membros da Equipe de Apoio Diuly Karoline Pessoa Dias e Bruna Tavares da Costa, designadas pela Decreto nº 398, de 18 de março de 2019, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2019 cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar os materiais na secretaria solicitante não superior a 3 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento de material de expediente e papelaria e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº025/2019

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 025/2019 o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Ana Paula de Oliveira Borges.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega definitiva dos produtos solicitados de forma parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante e do Município de Abadia de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais e expediente e papelaria



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais de expediente e papelaria;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;



PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 389/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 025/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 025/2019 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guapó-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

CONTRATADA(S):